COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – COPASA MG

COMPANHIA ABERTA

NIRE 313.000.363-75

CNPJ/MF nº 17.281.106/0001-03

COMUNICADO AO MERCADO

NOVAS MEDIDAS COVID-19

A Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA MG informa aos seus acionistas e ao mercado em geral que, dando continuidade às informações prestadas no Comunicado ao Mercado divulgado em 23.03.2020, decidiu, com anuência da Agência Reguladora dos Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário de Minas Gerais (Arsae-MG), definir novos prazos para suspensão do abastecimento e estabelecer novas condições para renegociação de débitos, com o objetivo de garantir a melhor prestação do serviço e minimizar os impactos à população ocasionados pela pandemia do Coronavírus (Covid-19), conforme detalhado abaixo:

a. Clientes beneficiários da Tarifa Social: não terão o abastecimento suspenso até 30.05.2020, incluindo a não cobrança de juros e multas de faturas vencidas e não pagas até a mesma data.

b. Os débitos dos clientes da Tarifa Social poderão ser parcelados em até 36 meses, com entrada de 5% ou o valor de uma fatura média dos últimos 12 meses (o que for menor).

c. Para as demais categorias (residencial, comercial, industrial e pública), o valor da entrada, para a negociação de débitos, passará para 5% do total do débito ou a média dos últimos 12 meses (o que for menor), e o restante parcelado em até 24 meses, com juros de 0,5%.

d. Clientes comerciais dos ramos de atividades abrangidas pelo Decreto Municipal nº 17.304 de Belo Horizonte, Decreto Estadual nº 47.886/2020 e pelas Deliberações do Comitê Extraordinário Covid-19, de 22.03.2020, cujas faturas venceram a partir do dia 21.04 a 30.05.2020, terão prazo de vencimento postergado para 30.06.2020.

e. Clientes que receberam o aviso de suspensão do abastecimento de água entre os dias 21.03 a 30.04.2020 terão o prazo para pagamento prorrogado até 30.05.2020.

Tais medidas visam viabilizar que os cerca de 31 mil clientes de imóveis residenciais, industriais, comerciais e públicos, que estão inadimplentes com a Companhia, referentes a faturas dos últimos meses de 2019 até o início da pandemia, possam restabelecer rapidamente o fornecimento de água.

Referentes às condições de negociação descritas nas letras “b” e “c” acima, vale mencionar que, em circunstâncias normais, os débitos eram parcelados em até 24 vezes, com uma entrada de 20% do valor da fatura e juros de 1% ao mês.

Belo Horizonte, 27 de abril de 2020.

Carlos Augusto Botrel Berto

Diretor Financeiro e de Relações com Investidores